



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 34/18 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente**  
Interino do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 098/2018 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à sr<sup>a</sup> **SOLANGE DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro funcional nº 235, Professora de Educação Básica II, nível 10FIII, fundamentada no artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 18 e 21 c/c artigos 1º e 6º- A da EC 70/12, da Constituição Federal, artigos 80, 148, 151 e 153, I (paridade) da LC 95/13, combinados entre si; com os direitos e vantagens previstos no artigo 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); artigos 56, I (adicional de nível superior 5%) e artigo 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, decisão administrativa/ sentença judicial transitada em julgado (gratificação de nível superior 35%), artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), artigo 151 da LC 95/13, e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores), utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/08/18.

Bertioga, 18 de julho de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**

**Presidente do BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**